



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO PREFEITO

Pindamonhangaba, 25 de outubro de 2023.

Ofício n.º 3937/2023 – GAB

Prezado Senhor

Em atenção ao requerimento n.º 4089/2023, do Vereador Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes, solicitando o prazo para a regularização de numeração das casas no bairro Shangri-lá, para que possa ser aprovado a serviço dos Correios no bairro; Conforme reportado pela Secretaria competente, informamos que considerando que uma das atribuições do Departamento de Planejamento é o licenciamento das construções, a regularização de numerações das casas no bairro Shangrilá poderá ser realizada mediante a regularização das construções, seja através da Lei Complementar n.º 09/2008 (Código de Edificações), seja pela Lei Complementar n.º 71/2023 (anistia das construções irregulares). Esta última, com vigência até junho/2024.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

Isael Domingues
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Francisco Norberto Silva Rocha de Moraes
Presidente da Câmara Municipal de Pindamonhangaba
N e s t a

